



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1801

De 9 de março de 2012

Dispõe sobre a Afetação da área pública que menciona e dá outras providências”.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 05 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:.

Art. 1º - O imóvel situado entre a rua Zoraide Pereira Di Cordis, a Avenida Arthur Marsili, a Avenida Cidade de Matão e a Rua Toledo Piza, inscrito no Livro auxiliar nº 8, sob o nº. 5, fls. 49, de Registro de Propriedades Loteadas, perante o cartório do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Araraquara, constitui bem público afetado para o desenvolvimento de atividades estudantis, culturais e de lazer de acesso exclusivo dos alunos da rede pública de ensino.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de obras de qualquer natureza no imóvel de que trata esta Lei, ressalvadas aquelas cujas ações destinam-se exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 2º Será admitido, excepcionalmente, em caráter temporário o uso do imóvel para realização de eventos e solenidades, de interesse da Escola.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 9 dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. do livro competente nº 31 (trinta e um)